

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 431/2009 DE 01 DE ABRIL DE 2009.

Manations

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo com o objetivo de Construir um Centro Comunitário no Distrito de Moacyr Avidos, Município de Governador Lindenberg – ES, autorizado a desapropriar a seguinte área:

Parágrafo único - área de terra medindo 420 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) localizada no Distrito de Moacyr Avidos, Município de Governador Lindenberg - ES, de propriedade da MITRA DIOCESANA DE COLATINA, confrontando-se da seguinte forma: ao NORTE com a E.E.E.F. Dr. Moacyr Avidos; ao SUL com a Mitra Diocesana de Colatina; ao LESTE com a Mitra Diocesana de Colatina e ao OESTE com o Cemitério de São Francisco de Assis, avaliado em R\$ 1.000,00 (um míl reaís), conforme cópia de avaliação em anexo.

- Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 01(primeiro) dia do mês de Abril de 2009(dois mil e nove).

ASTERVAL ANTÔNIO ALTOR EM: 01/09
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDEMBERG-ES

M: 01 09 12009

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Abércio Pereira do Nascimento Secretario de Administração Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

Chole de Gabinete do Prefeito

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29.720-000 - Governador Lindenberg - ES - Tel.: (27) 3744-5214 - Telefax. (27) 374